



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA - www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 2010-7128, 2010-7129 ou 2010-7130.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREÂMBULO

Torna-se público que Município de **JABOTICATUBAS/MG**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 (Regulamenta o SRP), do Decreto Municipal nº 4.496/2024 (Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras e dá outras providências) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2024 ÀS 09 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2024 ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/02/2024 ÀS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente contratação será processada no Sistema de Registro de Preços e as regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Nos itens 102 e 123 deste pregão poderão participar **empresas de qualquer porte de classificação, NOS DEMAIS ITENS poderão participar exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

123/2006, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresa que, por qualquer motivo:

2.2.1. não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. encontre-se, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma de Licitações AMM LICITA, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Jaboticatubas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização

2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

c) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

g) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.;

h) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **estar enquadrado como ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.3.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4. A falsidade da qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

3.8. Em qualquer fase da licitação, caso constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste edital, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item; e

4.1.2. marca.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item:

DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)	ITENS
R\$0,01 (um centavo)	09 e 73.
R\$0,02 (dois centavos)	07, 10, 69 e 138.
R\$0,05 (cinco centavos)	02, 11, 12, 14, 18, 45, 77, 79, 86, 91, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 142, 143 e 145.
R\$0,10 (dez centavos)	03, 04, 08, 22, 23, 29, 42, 44, 70, 88, 89, 92, 96, 108, 120, 124, 135 e 137.
R\$0,15 (quinze centavos)	05, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 78, 97, 119, 121, 134 e 141.
R\$0,20 (vinte centavos)	06, 13, 16, 17, 27, 28, 30, 39, 60, 71, 74, 84, 87, 90, 93, 95, 105, 107, 129 e 130.
R\$0,30 (trinta centavos)	24, 40, 61, 62, 85, 99, 101, 104, 114, 116, 122 e 125.
R\$0,40 (quarenta centavos)	01, 25, 26, 43, 63, 64, 65, 66, 75, 80 e 131.
R\$0,50 (cinquenta centavos)	15, 19, 20, 21, 48, 54, 67, 68, 72, 98, 133 e 140.
R\$0,70 (setenta centavos)	126.
R\$0,80 (oitenta centavos)	46, 57 e 100.
R\$0,90 (noventa centavos)	47.
R\$1,00 (um real)	49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 76, 81, 82, 83, 94, 103, 127, 132 e 144.
R\$2,00 (dois reais)	31, 55, 56 e 128.
R\$3,00 (três reais)	102 e 136.
R\$4,00 (quatro reais)	123 e 139.



5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Plataforma, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1. Neste certame não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

6.1.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br))

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico: - [Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br))

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico: - [Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br))

d) Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: [Relação de inidôneos \(tcu.gov.br\)](http://Relação de inidôneos (tcu.gov.br))

e) Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Jaboticatubas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, no endereço eletrônico: [Portal da Transparência de Jaboticatubas - MG \(portaltp.com.br\)](http://Portal da Transparência de Jaboticatubas - MG (portaltp.com.br));



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.1 e 3.3 deste edital.

7.4.1. A Pregoeira poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.1.1. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação .

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda

7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata de Registro de Preços.

7.13. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso.

7.14. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata necessário.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema.

8.1.1.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade de suas declarações e pela autenticidade dos documentos por ele apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.2. Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**.

8.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

8.1.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma**.

8.1.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de **05 (cinco) dias úteis concedidos**.

8.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 4.280/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.5. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

8.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8.1.11. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações relacionadas nas alíneas “c”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 3.2 deste edital.

8.1.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

8.1.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.2.

8.1.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

8.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



8.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9. DO RECURSO

9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de licitações AMM LICITA.

9.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 9.1.2.

9.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.3. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.278/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

I.1. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.2.1.

II – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

13.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

13.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

14.2. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

14.6. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

14.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

15.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.11. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

www.jaboticatubas.mg.gov.br.

15.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

15.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

15.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.18.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva;

Jaboticatubas, 1º de fevereiro de 2024.

Gilda Conceição Moreira
Secretária Municipal Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.263/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A licitação será realizada **por item** e o **critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO.**

1.6. Não será necessário firmar instrumento de Contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Nota de Empenho de despesa.

1.7. Especificação e quantitativo dos itens:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	332	UNID	AGENDA DIARIA 176 FOLHAS CAPA DURA COSTURADA COR PRETA ANO 2024 IMPRESSO NA CAPA EM COR METALIZADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 820 GRAMAS POR METRO QUADRADO REVESTIMENTO EM PAPEL COLOR COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 GRAMAS POR METRO QUADRADO COM PARTE INTERNA DA CAPA EM PAPEL KRAFT COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 GRAMAS POR METRO QUADRADO MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS POR METRO QUADRADO ESPACOS PARA INSERÇÃO DE DADOS PESSOAIS FITILHO MARCA PÁGINA PLANEJAMENTO ANUAL E MENSAL PLANEJAMENTO DIÁRIO EXCETO SÁBADO E DOMINGO CALENDÁRIOS 2024 E 2025 DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 X 192 MM
02	64	CAIXA	ALFINETE TIPO PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS COM PONTA PERFURANTE CONFECCIONADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COR DOURADA CAIXA COM 50 UNIDADES
03	91	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 03 COM TAMPAS COR DA TINTA AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS 67 X 110 MM
04	86	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 03 COM TAMPAS COR DA TINTA VERMELHA DIMENSÕES APROXIMADAS 67 X 110 MM
05	86	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 04 COM TAMPAS COR DA TINTA AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS 140 X 110 MM
06	02	UNID	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA FITAS DE ATÉ 50 MM DE ESPESSURA LÂMINA RETRÁTIL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP POLIESTIRENO PS ABS E METAL DIMENSÕES APROXIMADAS 14 X 6 X 26 CM
07	393	UNID	APONTADOR DE LÁPIS PARA USO ESCOLAR COM DEPOSITO LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DIMENSÕES APROXIMADAS 6 X 2 X 1 CM
08	186	ROLO	BARBANTE 100 POR CIENTO ALGODÃO COM 8 FIOS NA COR CRU OU NATURAL ROLO COM 200 GRAMAS
09	1.555	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA COR TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS 30 CM DE COMPRIMENTO E 7 MM DE DIÂMETRO
10	1.6555	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS 30 CM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO
11	452	KIT	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO TIPO POST IT PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS EM PAPEL OFF SET ADESIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL SEM PAUTA CORES VARIADAS APERSENTADO EM KIT COMPOSTO POR 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA MEDINDO 38 X 50 MM EM EMBALAGEM ÚNICA
12	167	UNID	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO TIPO POST IT PARA ANOTACAO DE RECADOS EM PAPEL OFF SET ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL SEM PAUTA COR AMARELA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS MEDINDO 76 X 76 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO
13	105	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA PARA USO ESCOLAR CAPAZ DE APAGAR QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE TAMANHO PEQUENA DIMENSOES APROXIMADAS 40 X 28 X 10 MM CAIXA COM 20 UNIDADES
14	2.760	UNID	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO MEDINDO 370 X 140 X 250 MM COM FUIROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERAIS COM TAMPA NAS CORES CINZA E AMARELA
15	922	UNID	CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVAMENTO DE PASTA SUSPensa CORES VARIADAS DIMENSOES APROXIMADAS 40 X 19 X 27 CM
16	104	UNID	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DIGITOS ALIMENTACAO A PILHA BATERIA SOLAR COM 23 TECLAS EM ACRILICO INCLUINDO TECLAS DE PORCENTAGEM E DE RAIZ QUADRADA DIMENSOES APROXIMADAS 12 X 7 X 23 CM AXLXP PESO 55 G
17	232	UNID	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS BATERIA SOLAR DISPLAY GRANDE COM TECLAS PLASTICAS INCLUINDO TECLAS DE PORCENTAGEM E DE RAIZ QUADRADA DIMENSOES APROXIMADAS 12 X 15 CM
18	126	UNID	CANETA CORRETIVA MULTIUSO TIPO SQUEEZE CONTENDO 8 ML DE CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE
19	162	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PONTA MEDIA DE 1 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO TAMPA VENTILADA ANTIASFIXIANTETINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES DE QUALIDADE E SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 50 UNIDADES
20	131	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PONTA MEDIA DE 1 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO TAMPA VENTILADA ANTIASFIXIANTETINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES DE QUALIDADE E SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 50 UNIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

21	107	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PONTA MEDIA DE 1 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO TAMPA VENTILADA ANTIASFIXIANTETINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES DE QUALIDADE E SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 50 UNIDADES
22	101	UNID	CANETA GEL COR DOURADACOM PONTA FINA DE 0 7 ZERO VIRGULA SETE MM TINTA GEL METALICA E BRILHANTE DE SECAGEM RAPIDA ESCRITA BRILHANTE EM TODOS OS TIPOS DE PAPEL INCLUSIVE PAPEIS COLORIDOS E ESCUROS
23	33	UNID	CANETA GEL COR PRATA COM PONTA FINA DE 0 7 ZERO VIRGULA SETE MM TINTA GEL METALICA E BRILHANTE DE SECAGEM RAPIDA ESCRITA BRILHANTE EM TODOS OS TIPOS DE PAPEL INCLUSIVE PAPEIS COLORIDOS E ESCUROS
24	360	ESTOJO	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA REDONDA DE 4 MM PARA ESCRITA EM CARTAZES ESTOJO COM 06 UNIDADES NAS CORES AZUL MARROM PRETO VERDE VERMELHO
25	334	ESTOJO	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA REDONDA DE 4 MM PARA ESCRITA EM CARTAZES ESTOJO COM 12 UNIDADES MULTICOLORIDAS
26	11	KIT	CANETA HIDROGRAFICA TIPO FINE LINE PONTA FINA DE 0 4 ZERO VIRGULA QUATRO MM CORPO SEXTAVADO TAMPA ANTIASFIXIANTE KIT CONTENDO 08 CANETAS MULTICOLORIDAS
27	118	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA POSSIBILITANDO A MARCACAO DE TRACOS FINOS E GROSSOS ENTRE APROXIMADAMENTE 1 E 3 MM TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE A BASE DE AGUA E ISENTA DE PVC NAS CORESAMARELO VERDE LARANJA E ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES
28	82	KIT	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA POLIACETAL DE 1 MM TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENE A AGUA KIT CONTENDO 06 CANETAS NAS CORES AZUL PRETO VERMELHO AMARELO VERDE E MARRON
29	257	KIT	CANETINHA HIDROGRAFICA PARA COLORIR PONTA MEDIA TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS KIT COM 12 CANETINHAS MULTICOLORIDAS
30	2	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNACAO FORMATO A4 MEDIDAS 210 X 297 MM ESPESSURA DE 0 3 ZERO VIRGULA TRES MM NAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			CORES PRETO E TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES
31	139	PACOTE	CHAVEIRO DE PLASTICO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO NAS CORES PRETO BRANCO VERMELHO LARANJA AMARELO VERDE AZUL E ROXO DIMENSOES APROXIMADAS 60 X 27 MM PACOTE COM 120 UNIDADES
32	113	CAIXA	CLIPS NUMERO 0 ZERO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MNIMO DE 500 GRAMAS
33	115	CAIXA	CLIPS NUMERO 10 DEZ CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MNIMO DE 500 GRAMAS
34	119	CAIXA	CLIPS NUMERO 2 DOIS CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS
35	118	CAIXA	CLIPS NUMERO 3 TRES CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS
36	119	CAIXA	CLIPS NUMERO 4 QUATRO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS
37	119	CAIXA	CLIPS NUMERO 6 SEIS CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS
38	116	CAIXA	CLIPS NUMERO 8 OITO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO CAIXA COM MINIMO DE 500 GRAMAS
39	130	KIT	COLA COLORIDA COM BRILHO PARA USO ESCOLAR NÃO TOXICA ACONDICIONADA TUBOS DE 25 GRAMAS KIT CONTENDO 06 TUBOS
40	105	CAIXA	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO ESCOLAR BICO ANATOMICO FORMULA A BASE DE AGUA E PVA NAO TOXICA 100 POR CENTO LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO DE 90 GRAMAS CAIXA COM 12 FRASCOS
41	72	UNID	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO ESCOLAR FORMULA A BASE DE AGUA E PVA NAO TOXICA 100 POR CENTO LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 01 KG
42	241	UNID	CORRETIVO EM FITA PARA CORRECAO A SECO DE ERROS ESCRITOS COM CANETA PARA USO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL ENGRENAGEM PARA AJUSTE DA TENSAO DA FITA SECAGEM IMEDIATA DIMENSOES APROXIMADAS DE 6 MM X 10 METROS
43	42	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO PARA USO ESCOLAR A BASE DE AGUA SEM ODOR NAO TOXICO SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA
44	50	PACOTE	DIVISORIA PARA FICHARIO FOMATO A4 FURACAO PARA FICHARIOS DE 2 OU 4 ARGOLAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO PP ATOXICO IMPERMEAVEL CORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			VARIADAS PACOTE CONTENDO 12 PROJECOS OU DIVISORIAS DIMENSOES 210 X 297 MM
45	63	PACOTE	ELASTICO AMARELO NUMERO 18 PRODUZIDO EM BORRACHA NATURAL PARA ORGANIZAR AGRUPAR OU SEPARAR MATERIAIS PACOTE COM 50 UNIDADES
46	115	CAIXA	ENVELOPE CARTA COLORIDO DIMENSOES 114 X 162 MM PESO MINIMO 80 GRAMAS NAS CORES CREME AMAREL SALMAO ROSA CLARO VINHO AZUL ROYAL AZUL ESCURO VERDE CLARO VERDE ESCURO PRETO LARANJA AZUL TURQUESA ROSA ROSA CHOQUE E VERMELHO CAIXA COM 100 UNIDADES
47	94	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR BRANCO DIMENSOES 470 X 370 MM PESO MINIMO 90 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES
48	118	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 200 X 280 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
49	129	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 210 X 297 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
50	117	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 240 X 340 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
51	119	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 250 X 350 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
52	111	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 260 X 367 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
53	97	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 340 X 240 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA CAIXA COM 250 UNIDADES
54	91	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL DIMENSOES 470 X 370 MM PESO MINIMO 90 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES
55	89	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL FORMATO A9 DIMENSOES 52 X 37 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
56	122	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL TAMANHO A3 DIMENSOES 310 X 410 MM PESO MINIMO 80 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
57	129	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL TAMANHO A4 DIMENSOES 210 X 280 MM GRAMATURA MINIMA DE 75 GRAMAS CAIXA COM 100 UNIDADES
58	117	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR NATURAL TAMANHO MEIO OFICIO DIMENSOES 250 X 175 MM PESO MINIMO 75 GRAMAS CAIXA COM 250 UNIDADES
59	184	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT COR OURO TAMANHO A4 DIMENSOES 210 X 297 MM PESO MINIMO DE 75 GRAMAS CAIXA COM 100 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

60	66	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM PARA ENCADERNAR ATE 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO
61	66	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 09 MM PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO
62	66	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 12 MM PARA ENCADER ATE 70 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO
63	68	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM PARA ENCADERNAR ATE 85 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO
64	66	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM PARA ENCADERNAR ATE 100 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO
65	68	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM PARA ENCADERNAR ATE 120 FOLHAS PACOTE COM 70 UNIDADES COR PRETO
66	67	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25 MM PARA ENCADERNAR ATE 160 FOLHAS PACOTE COM 45 UNIDADES COR PRETO
67	70	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM PARA ENCADERNAR ATE 200 FOLHAS PACOTE COM 35 UNIDADES COR PRETO
68	70	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM PARA ENCADERNAR ATE 350 FOLHAS PACOTE COM 20 UNIDADES COR PRETO
69	235	UNID	ESTILETE ESTREITO CABO EM POLIESTIRENO SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA FORMATO ANATOMICO LAMINA DE ACO CARBONO DE 9 MM DE LARGURA GUIA DE ACO INOX
70	212	UNID	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO CABO EM POLIESTIRENO SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA FORMATO ANATOMICO LAMINA DE ACO CARBONO COM 18 MM LARGURA GUIA DE ACO INOX CORPO EMBORRACHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM
71	43	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS EM FORMATO DE ESPATULA CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO DIMENSOES APROXIMADAS 15 X 2 CM CAIXA COM 12 UNIDADES
72	119	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 12 MM X 30 METROS COR BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES
73	562	UNID	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO NAS CORES AMARELO AZUL CLARO AZUL ESCURO BRANCO LARANJA LILAS MARROM PRETO ROSA ROXO VERDE CLARO VERDE ESCURO VERMELHO LARGURA 12 MM COMPRIMENTO 10 METROS
74	341	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO DIMENSOES 48 MM X 100 METROS
75	255	PACOTE	FITA CREPE MEDINDO 18 MM X 50 METROS PACOTE COM 6 UNIDADES
76	297	PACOTE	FITA CREPE MEDINDO 50 MM X 50 METROS PACOTE COM 6 UNIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

77	250	ESTOJO	GIZ DE CERA COM FORMATO ANATOMICO NAO TOXICO DIMENSOES APROXIMADAS 89 MM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE ESPESSURA ESTOJO DE PAPEL COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS
78	250	ESTOJO	GIZ DE CERA TIPO ESTACA COR AZUL FORMATO CILINDRICO COM PONTA CONICA NAO TOXICO ESTOJO DE PAPEL COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS
79	250	ESTOJO	GIZAO DE CERA FORMATO ANATOMICO DIMENSOES APROXIMADAS 89 MM DE ALTURA E 10 MM DE ESPESSURA CORES SORTIDAS NAO TOXICO ESTOJO DE PAPEL COM 06 UNIDADES
80	127	UNID	GRAMPEADOR DE MESA METALICO PINTURA EPOXI LIQUIDA APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOSTATICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 40 FOLHAS DE PAPEL 75GXM2 TAMANHO 20 CM ALTURA 8 LARGURA 4 VIRGULA 5 CM GRAMPOS 24X6 26X6 OU GRAMPOS 23X6 E 23X8
81	95	UNID	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL ESTRUTURA METALICA BASE EMBORRACHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM NA COR PRETO COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS COM ESPESSURA DE 75 GXM2 COMPATIVEL COM OS GRAMPOS 23X6 23X8 23X10 23X13 23X17 23X20 E 23X24
82	47	UNID	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL ESTRUTURA METALICA BASE EMBORRACHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM NA COR PRETO COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 210 FOLHAS COM ESPESSURA DE 75 GXM2 COMPATIVEL COM OS GRAMPOS 23X6 23X8 23X10 23X13 23X17 23X20 E 23X24
83	44	UNID	GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL TAPECEIRO DE ALTA PRESSAO CORPO EM ACO REGULADOR DE PRESSAO CABO COM PROTETOR DE MAO ALCA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANCA EXTRATOR DE GRAMPOS PERMITE GRAMPO QUADRADO 53 E 106 4 14 MM MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 10 X 2 CM CXAX
84	133	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE GALVANIZADO MEDINDO 106 6 CAIXA COM 3500 UNIDADES
85	136	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 23 24 CAIXA COM 1000 UNIDADES
86	185	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 26 6 CAIXA COM 5000 UNIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

87	141	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MEDINDO 9 10 E 23 10 CAIXA COM 1000 UNIDADES
88	121	CAIXA	GRAMPO TRANCADO NUMERO 2 GALVANIZADO CAIXA CAIXA COM 50 UNIDADES
89	13	CAIXA	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PONTAS RENOVAVEIS EM ACO CARBONO E RESINAS PLASTICAS TAMANHO DA LAMINA 9 X 8 3 MM CAIXA COM NO MINIMO 06 UNIDADES
90	13	CAIXA	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PONTAS RENOVAVEIS EM ACO CARBONO E RESINAS PLASTICAS TAMANHO DA LAMINA 18 X 100 MM CAIXA COM NO MINIMO 06 UNIDADES
91	41	UNID	LAPIS BORRACHA PESO 10 GRAMAS COMPOSICAO ECOLAPIS E BORRACHA DE CORPO AMARELO
92	250	CAIXA	LAPIS DE CERA GRANDE CX COM 12 CORES TRACO MACIO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE PESO APROXIMADO 100 GRAMAS
93	732	CAIXA	LAPIS DE COR COM FORMATO CILINDRICO DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO ISENTA DE NOS APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DO GRAFITE RECOBERTO COM TINTA ATOXICA A BARRA INTERNA DO GRAFITE CONSTITUICAO UNIFORME INSETA DE IMPUREZAS APRESENTAR BOA PIGMENTACAO SER MACIA COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATOXICA CAIXA COM 24 UNIDADES DE CORES DIFERENTES VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
94	76	CAIXA	LAPIS GRAFITE GRADUACAO N 02 PRETO FORMATO REDONDO SEM BORRACHA ESCRITA MACIA TRACO ESCURO CAIXA COM 144 UNIDADES VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
95	131	UNID	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEM MARGEM CAPA DURA PRETA MIOLO EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 G M2 COSTURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 X 220 MM
96	64	UNID	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEM MARGEM CAPA DURA PRETA MIOLO EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 G M2 COSTURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 X 220 MM
97	225	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS FORMATO 212 X 150 MM CAPA DURA COR AZUL ESCURO
98	240	UNID	MOLDURA 24 X 30 CM DE MADEIRA COM VIDRO TRANSPARENTE FRONTAL ACOMPANHADA DE SUPORTE DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			PAREDE COR MARROM OU PRETA TAMPA TRASEIRA EM EUCATEX 2 CM DE ESPESSURA
99	121	CAIXA	PAPEL FOTOGRAFICO FORMATO A4 COMPATIVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA PAPEL BRILHANTE 180 G M2 BRANCO SECAGEM INSTANTANEA RESISTENTE A AGUA RESOLUCAO DE ATE 5760 DPI DIMENSOES 210 X 297 MM CAIXA COM 50 UNIDADES
100	145	PACOTE	PAPEL SULFITE FORMATO A3 COLORIDO GRAMATURA 180 GRAMAS TAMANHO 297 X 420 MM CORES BRANCO ROSA VERDE AZUL E AMARELO PACOTE COM 32 UNIDADES
101	197	PACOTE	PAPEL SULFITE FORMATO A4 MULTIUSO COLORIDO TAMANHO 210 MM X 297 MM GRAMATURA DE 75 G M2 PACOTE CONTENDO COM 500 FOLHAS
102	1.076	CAIXA	PAPEL SULFITE FORMATO A4 PARA IMPRESSAO NA COR BRANCO TAMANHO 210 MM X 297 MM GRAMATURA DE 75 G M2 CAIXA CONTENDO 10 PACOTES EMBALADOS COM 500 FOLHAS CADA
103	88	CAIXA	PAPEL SULFITE FORMATO OFICIO 2 COR BRANCO TAMANHO 216 X 330 MM GRAMATURA DE 75 G M2 CAIXA CONTENDO 10 PACOTES EMBALADOS COM 500 FOLHAS CADA
104	677	PACOTE	PAPEL VERGE 120 GRAMAS FORMATO A4 TAMANHO 210 X 297 MM NAS CORES BRANCO AREIA CREME SALMAO E VERDE CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES
105	752	PACOTE	PAPEL VERGE 180 GRAMAS FORMATO A4 TAMANHO 210 X 297 MM NAS CORES BRANCO AREIA CREME SALMAO E VERDE CLARO PACOTE COM 50 UNIDADES
106	810	UNID	PASTA ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX 250G M2 PINTADO E PLASTIFICADO NA COR REFORCADA COM ILHOS DE METAL ELASTICO COM TERMINAL PLASTICO PLASTIFICADO CORES VARIADAS ESPESSURA 0 32 MM DIMENSOES APROXIMADAS 350 X 240 MM
107	785	UNID	PASTA CATALAGO COM CAPA DURA FORMATO OFICIO COM BOLSO E VISOR COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES PLASTICOS DIMENSOES 243 X 330 MM
108	2.010	UNID	PASTA CLASSIFICADORA COR AZUL OU CINZA CAPA EM PAPEL REFORCADO TIPO CARTAO 480G SEM PELICULA PLASTICA DE REVESTIMENTO COM PRENEDORES DE PAPEL EM ESPIRAL ANTE FERRUGEM C 6 FRISOS NA LOMBA 6CM DE LOMBADA FORMATO 350 X 230 MM PARA ARQUIVO
109	370	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 20 MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

110	762	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 40 MM
111	762	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 50 MM
112	1.272	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PLASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO CORES TRANSPARENTE E FUME ESPESSURA DE 0 50 MM DIMENSOES C X L X A 335 X 245 X 30 MM
113	1.320	UNID	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTONADO CORES VARIADAS DIMENSOES APROXIMADAS 210 X 297 MM
114	686	PACOTE	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTONADO CORES VARIADAS DIMENSOES APROXIMADAS 210 X 297 MM PACOTE COM 10 UNIDADES
115	790	UNID	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ELASTICO E ABAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 150 X 230 X 30 MM
116	705	PACOTE	PASTA EM CARTAO DUPLEX 250 G M2 PINTADO E PLASTIFICADO NA COR REFORCADA SEM ILHOS SEM ELASTICO CORES VARIADAS ESPESSURA 0 32 MM DIMENSOES APROXIMADAS 350 X 240 MM PACOTE COTENDO 10 PASTAS
117	790	UNID	PASTA PLASTICA COM PRESILHA TIPO ROMEU E JULIETACOR FUME ESPESSURA 0 35 MM DIMENSOES 245 MM LARGURA X 340 MM ALTURA
118	760	UNID	PASTA PLASTICA POLIPROPILENO 0 18 CANALETA EM TRANSPARENTE OU FUME DIMENSOES APROXIMADAS 220 X 330 MM
119	665	PACOTE	PASTA PLASTIFICADA EM L A4 218 X 306 MM PACOTE COM 10 UNIDADES NAS CORES AZUL CINZA PRETO
120	1.130	UNID	PASTA PROCESSO DE PAPELAO COM PRENDEDOR PLÁSTICO
121	225	UNID	PASTA REGISTRADORA AZ FORMATO OFICIO EM MATERIAL POKF COR PRETA COM VISOR EM POLIPROPILENO E LOMBADA ESTREITA COM 02 ARGOLAS EM FORMATO D COM ACABAMENTO NIQUELADODIMENSOES C X L X A 310 X 280 X 315 MM
122	776	UNID	PASTA SANFONADA PLASTICA FORMATO OFICIO COR TRANSPARENTE E FUME COM 12 DIVISORIAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			FECHAMENTO COM ELASTICO ESPESSURA 0 50 MM DIMENSOES 250 X 380 MM
123	701	CAIXA	PASTA SUSPensa CORPO EM CARTAO MARMORIZADO COR CASTANHO COM 08 POSICOES PARA A COLOCACAO DO PAPEL VINCO MARCADOR DE PAGINA ABAS COLADAS 01 VISOR 01 ETIQUETA 1 GRAMPO PLASTICO FIXADOR GRAMATURA DE 305 G M2 4 FUIROS PARA COLOCAÇÃO DE SACO PLASTICO ESPESSURA MINIMA DE 0 38 MM DIMENSOES APROXIMADAS 36 X 240 MM CAIXA COM 50 UNIDADES
124	785	UNID	PASTA TRANSPARENTE DE PLASTICO COM ELASTICO E POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 24 X 4 CM NAS CORES BRANCA E FUME
125	77	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL 02 FUIROS EM ESTRUTURA METALICA PINOS FURADORES E MOLAS EM ACO COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 35 FOLHAS DE PAPEL 75 G M2 DIAMETRO DO FURO 07 MM DISTANCIA DOS FUIROS 80 MM DIMENSOES 120 X 60 X 40 MM APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM MARGEADOR EM ACO INOXIDAVEL
126	66	CAIXA	PILHA ALCALINA AA DE BOA QUALIDADE VOLTAGEM 1 5 V DI- MENSOES 11 35 CM X 3 07 CM X 9 45 CM A X L X C PESO APROXIMADO DE 170 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES
127	66	CAIXA	PILHA ALCALINA AAA DE BOA QUALIDADE VOLTAGEM 1 5V DIMENSOES 11 5 CM X 1 3 CM X 9 4CM A X L X C PESO APRO- XIMADO DE 50 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES
128	63	CAIXA	PILHA ALCALINA MEDIA C DE BOA QUALIDADE VOLTAGEM 1 5V DIMENSOES 3CM X 9 5 CM X 11 5CM A X L X C PESO 145G CAIXA COM 24 UNIDADES
129	198	UNID	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO CHANFRADA DO TIPO RECARREGAVEL PARA USO EM FLIP CHART TINTA A BASE DE ALCOOL NAS CORES AMARELO AZUL PRETO VERDE E VERMELHO
130	77	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE DE BASTAO FINO CORPO INJE- TADO EM PLASTICO E PONTA METALICA CABO DE ENERGIA DE APROXIMADAMENTE 80 CM POTENCIA DE MINIMA DE 20 W BIVOLT
131	77	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE DE BASTAO GROSSO CORPO IN- JETADO EM PLASTICO E PONTA METALICA CABO DE ENER- GIA DE APROXIMADAMENTE 80 CM POTENCIA MINIMA DE 25 W BIVOLT
132	137	ROLO	PLASTICO AUTOADESIVO PVC 80 MICRAS COR TRANSPA- RENTE ROLO COM 45 CM DE LAGURA X 25 METROS DE COM- PRIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

133	42	UNID	PORTA CARIMBO EM ACRILICO NA COR FUME COM ESPACO PARA 12 DOZE CARIMBOS
134	113	UNID	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISOES BASE EM POLIESTIRENO PARA ORGANICACAO DE LAPIS CANETAS CLIPS E PAPEIS COR FUME OU TRANSPARENTE DIMENSOES APROXIMADAS 170 X 70 X 80 MM
135	251	UNID	PRANCHETA EM MDF COR PARDA COM PRENDEDOR METALICO ESPESSURA MINIMA DE 2 5 MM DIMENSOES APROXIMADAS DE 33 X 23 CM
136	49	UNID	QUADRO DE AVISO DE CORTICA COM BORDAS METALICAS DIMENSOES APROXIMADAS 180 CM X 120 CM
137	111	UNID	REGUA DE ALUMINIO 30CM
138	540	UNID	REGUA TRANSPARENTE 30CM MATERIAL 100 POR CENTO POLISTIRENO GRADUACAO CENTIMETRO MATERIAL RIGIDO
139	64	CAIXA	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUROS TAMANHO OFICIO ESPESSURA DE 0 10 MM DIMENSOES 33 X 24 CM CAIXA COM 1000 UNIDADES
140	38	UNID	SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE COM ADPTADOR PARA UTILIZAR FITAS DOS TAMANHOS 12 19 E 25 MM DE LARGURA COM BASE ANTIDERRAPANTE E CORTANTE EM ACO INOX NA COR PRETA DIMENSOES APROXIMADAS DE 213 X 90 X 115 MM
141	161	UNID	TESOURA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO EMBORRACHADO EM FORMATO ANATOMICO TAMANHO 21 CM
142	380	UNID	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS ARREDONDADAS LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL CABO DE POLIPROPILENO PRETO OU COLORIDO MEDINDO 13 CM
143	111	UNID	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML NAS CORES AZUL PRETO VERMELHO
144	516	ROLO	TNT LISO PESO DE 40 GRAMAS POR METRO QUADRADO DIMENSOES DO TECIDO 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO E 40 CENTIMETROS DE LARGURA DOBRADO COMPOSICAO 100 POR CENTO POLIPROPILENO NAS CORES AZUL CLARO AZUL ESCURO BRANCA LARANJA LILAS MARROM PRETA ROSA ROXO VERDE ESCURO VERDE CLARO VERMELHO E AMARELO FORNECIDO EM ROLO
145	119	UNID	UMEDECEDOR DE DEDOS EM EMABALAGEM PLASTICA REDONDA COM PESO LIQUIDO DE 12 GRAMAS COMPOSICAO GLICERINA

1.8. SECRETARIA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Administração

1.8.1. SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Administração Regional



- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Procuradoria Municipal

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de escritório e escolares, objeto deste instrumento se justifica considerando que são itens indispensáveis para a realização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e Setores vinculados da Prefeitura. Os materiais são necessários para a manutenção das atividades cotidianas, sendo que a sua falta tratá transtornos para o desenvolvimento das funções inerentes de cada Setor, além de prejuízos para a Administração Pública, visto que poderá provocar interrupção dos serviços prestados à população. A aquisição justifica-se também, pela necessidade de reposição de estoque mínimo no Almoarifado, para suprir necessidades urgentes para manutenção e continuidade dos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas.

Para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme regras da Lei Nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.278/2023, nº 4.279/2023, nº 4.280/2023 e nº 4.281/2023, nº 4.496/2024 e outros normativos complementares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada ao longo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão informar na sua proposta a marca dos produtos cotados:

4.2. Da amostra

4.2.1 Não serão exigidas amostras para a contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, exceto na hipótese



de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Detentora da Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições da entrega

5.1.1. Os materiais serão requisitados de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade requisitante. Na Ordem de Fornecimento serão informados: o objeto, a quantidade necessária, o local para a entrega, a Secretaria Requisitante com a identificação do seu responsável e a data da emissão.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Detentora da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência. Caso não seja efetuado desta forma, o prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias, contados da data da convocação por parte do Município.

5.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

5.1.3.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30.

5.1.4.1. Por motivo de força maior, os materiais poderão ser entregues nos dias úteis, antes de 08:00 ou depois de 16:30 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

5.1.6. No ato da entrega, a Detentora da Ata deverá solicitar, para fins de identificação, a assinatura do Servidor responsável pelo recebimento, devendo o mesmo fazer as conferências necessárias a fim de constatar que o objeto entregue é compatível com o requisitado, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

5.1.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Detentora da Ata no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação efetuada pelo Setor requisitante. Após este prazo, ao Setor requisitante reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à Detentora da Ata, com frete a pagar, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

solicitação pelo Setor Requisitante.

5.1.9. Após o recebimento definitivo, a Detentora da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

5.1.10. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado ao Setor requisitante, cópia do documento assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento, contendo data e hora, para que o quantitativo seja conferido com o descrito na Nota fiscal emitida pela Detentora da Ata.

5.1.11. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistentes ao peso, à forma e às condições de transporte.

5.1.12. A Detentora da Ata deverá efetuar a troca de quaisquer itens que forem entregues estragados, quebrados ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com frete para troca às suas expensas, se for o caso.

5.1.13. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser produzidos em conformidade com as normas exigidas pelos Órgãos Competentes;.

5.1.14. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência.

5.1.15. O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora da Ata de entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições contidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, nem invalida qualquer reclamação que o Município venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

5.1.16. A detentora da ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

5.1.17. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

5.1.18. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se na descrição/especificação do item esteja estabelecido outro prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.3. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;

6.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente preço registrado para o material fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;

6.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. Assegurar livre acesso aos empregados da Detentora da Ata, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega do objeto licitado;

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo observar inclusive, a data de validade, quando for o caso;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos no local estabelecido na Ordem de Fornecimento, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;

7.3. Atender todos aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- 7.5. Assegurar que, durante o fornecimento dos produtos, seus funcionários façam uso do uniforme contendo identificação.
- 7.6. Fornecer os produtos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte;
- 7.7. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 7.8. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos produtos até o local determinado pela Administração, seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, sem ônus para o Município;
- 7.9. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais e veículos empregados;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.11. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.12. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 7.13. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 7.14. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da entrega do objeto contratado;

7.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.17. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.18. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

10.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

10.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

10.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

10.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

10.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

10.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Fiscalização:

11.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

11.1.2. O Fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.1.3. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

11.1.5. O Fiscal informará ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O Fiscal comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

11.1.8. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da :Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.2. Gestão da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.2.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2.2. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos Fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.2.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.2.4. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora da Ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.2.5. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. O Gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.2.7. O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício na rubrica nº:

Secretaria de Administração:

ADM geral:

Dotação orçamentária: 02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00

Ficha: 073 Fonte de recurso: 15000000

Prédio Prefeitura:

Dotação orçamentária: 02030080.0412200202.756.3.3.90.30.00

Ficha: 063 Fonte de recurso: 15000000

Almoxarifado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Dotação orçamentária: 02030040.0412200212.590.3.3.90.30.00

Ficha: 035 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Administração Regional:

Dotação orçamentária: 02040030.0412200212.578.3.3.90.30.00

Ficha: 126 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Agricultura e Pecuária:

Dotação orçamentária: 02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00

Ficha: 726 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Dotação orçamentária: 02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00

Ficha: 666 Fonte de recurso: 15000000

Dotação orçamentária: 02150040.1339102462.652.3.3.90.30.00

Ficha: 671 Fonte de recurso: 15000000

Dotação orçamentária: 02150050.1339202472.648.3.3.90.30.00

Ficha: 695 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social:

SMDPS:

Dotação orçamentária: 02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00

Ficha: 136 Fonte de recurso: 15000000

CRAS:

Dotação orçamentária: 02050050.0824404862.735.3.3.90.30.00

Ficha: 182 Fonte de recurso: 15000000

Conselho Tutelar:

Dotação orçamentária: 02050010.0824305842.647. 3.3.90.30.00

Ficha: 151 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Educação:

Secretaria:

Dotação orçamentária: 02130020.1236100212.239.3.3.90.30.00

Ficha: 522 Fonte de recurso: 15000001001

Escola Fundamental:

Dotação orçamentária: 02130030.1236101882.249.3.3.90.30.00

Ficha: 537 Fonte de recurso: 15000001001

Especial:

Dotação orçamentária: 02130030.1236702522.083.3.3.90.30.00

Ficha: 588 Fonte de recurso: 15000001001

Pré Escolar:

Dotação orçamentária: 02130030.1236501902.2503.3.3.90.30.00

Ficha: 578 Fonte de recurso: 15000001001

Secretaria de Fazenda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Dotação orçamentária: 02070030.0412900302.402.3.3.90.30.00

Ficha: 288 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Obras e Infraestrutura:

Dotação orçamentária: 02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00

Ficha: 459 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Planejamento:

Dotação orçamentária: 02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00

Ficha: 322 Fonte de recurso: 15000000

Secretaria de Saúde:

Dotação orçamentária: 02090020.1012204372.427.3.3.90.30.00

Ficha: 334 Fonte de recurso: 1500.1000 // 1500.0002

Dotação orçamentária: 02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00

Ficha: 353

Fonte de recurso: 1500.1002 // 1600/2600 // 1621/2621

Dotação orçamentária: 02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00

Ficha: 369 Fonte de recurso: 1500.1002 // 1600/2600 // 1621/2621

Dotação orçamentária: 02090020.1030304352.445.3.3.90.30.00

Ficha: 398 Fonte de recurso: 1500.1002 // 1600/2600 // 1621.2621

Dotação orçamentária: 02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00

Ficha: 416

Fonte de recurso: 1500.1002 // 1600/2600 // 1621/2621

Secretaria de Segurança Social e Meio Ambiente:

Dotação orçamentária: 02180010.0612205932.749.3.3.90.30.00.

Ficha: 786 Fonte de recurso: 15000000

Dotação orçamentária: 02180010.0618101742.029.3.3.90.30.00.

Ficha: 791 Fonte de recurso: 15000000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____ / ____

Aos () dias do mês de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2022, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0003/2024, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária _____, sediada na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF: _____, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de materiais de escritório e escolares, para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Jaboticatubas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

1.3. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Administração Regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1.1. Os materiais serão requisitados de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade requisitante. Na Ordem de Fornecimento serão informados: o objeto, a quantidade necessária, o local para a entrega, a Secretaria Requisitante com a identificação do seu responsável e a data da emissão.

3.1.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Detentora da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência. Caso não seja efetuado desta forma, o prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias, contidos da data da convocação por parte do Município.

3.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

3.1.3.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

úteis, no horário de 08:00 às 16:30.

3.1.4.1. Por motivo de força maior, os materiais poderão ser entregues nos dias úteis, antes de 08:00 ou depois de 16:30 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

3.1.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

3.1.6. No ato da entrega, a Detentora da Ata deverá solicitar, para fins de identificação, a assinatura do Servidor responsável pelo recebimento, devendo o mesmo fazer as conferências necessárias a fim de constatar que o objeto entregue é compatível com o requisitado, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

3.1.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Detentora da Ata no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação efetuada pelo Setor requisitante. Após este prazo, ao Setor requisitante reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à Detentora da Ata, com frete a pagar, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

3.1.9. Após o recebimento definitivo, a Detentora da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

3.1.10. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado ao Setor requisitante, cópia do documento assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento, contendo data e hora, para que o quantitativo seja conferido com o descrito na Nota fiscal emitida pela Detentora da Ata.

3.1.11. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistentes ao peso, à forma e às condições de transporte.

3.1.12. A Detentora da Ata deverá efetuar a troca de quaisquer itens que forem entregues estragados, quebrados ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com frete para troca às suas expensas, se for o caso.

3.1.13. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser produzidos em conformidade com as normas exigidas pelos Órgãos Competentes;.

3.1.14. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência.

3.1.15. O recebimento pela Administração não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora da Ata de entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições contidas no edital, seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

e na proposta apresentada, nem invalida qualquer reclamação que o Município venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

3.1.16. A detentora da ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

3.1.17. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

3.1.18 O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se na descrição/especificação do item esteja estabelecido outro prazo.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

3.2.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

3.2.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

3.3.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

3.3.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

3.3.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

3.3.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.



3.3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. Será admitido o acréscimo de at 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9. 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;

9.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente preço registrado para o material fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;

9.6. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;

9.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

9.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Assegurar livre acesso aos empregados da Detentora da Ata, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega do objeto licitado;

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo observar inclusive, a data de validade, quando for o caso;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos no local estabelecido na Ordem de Fornecimento, sempre acompanhados por um funcionário do Setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.3. Atender todos aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior ao seu vencimento;

10.4. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;

10.5. Assegurar que, durante o fornecimento dos produtos, seus funcionários façam uso do uniforme contendo identificação.

10.6. Fornecer os produtos em embalagens adequadas à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte;

10.7. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

10.8. Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos produtos até o local determinado pela Administração, seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, sem ônus para o Município;

10.9. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

10.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais e veículos empregados;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.11. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.13. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 10.14. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável;
- 10.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da entrega do objeto contratado;
- 10.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 10.17. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 10.18. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- XXVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XXIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

I.1. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.2.1.

II – **Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

11.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

11.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que
tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas
condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)